

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026.

Resposta à consulta formulada por licitante, enviada via e-mail no dia **02/10/2026**, às **13:27hs**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº 90017/2026, Contratação nº 195004 – 10/2026**, que tem por objeto Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, carga, transporte e descarga de tratores agrícolas, com intuito de atender as demandas na área de atuação da Codevasf, no Estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional (Bom Jesus da Lapa).

QUESTIONAMENTO:

Pedido de Esclarecimento Anexo I, no endereço: https://editais2026.codevasf.gov.br/licitacoes/2a-superintendencia-regional-bom-jesus-da-lapa-ba/pregao-eletronico/editais-publicados-em-2026/edital-90017-2026/?portal_status_message=Welcome%21+You+are+now+logged+in.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

Prezado (a) Licitante,

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento referente ao **Edital nº 90017/2026**, Contratação nº 10/2026, a área Demandante, Unidade Regional de Desenvolvimento Territorial - 2ª/GRR/UDT informa o seguinte:

Após análise pela área técnica, encaminho os esclarecimentos em atendimento à solicitação da empresa GreenField:

"II.1 - Do posto de operação do item 02: exigência ou não de cabine"

Esclarecimento já consta no Portal Compras em resposta a um questionamento anterior. Reforçamos que o Item 2 tem como obrigatoriedade a presença da cabine no trator.

"II.2 - Da configuração mínima da cabine"

Segue a especificação técnica mínima que a cabine deve apresentar:

Cabine fechada, com estrutura protetora contra capotamento, envidraçada, com sistema de climatização e sistema de iluminação interna.

"II.3 - Da adequação do preço de referência do item 02"

Os preços são construídos através de sistemática interna, avaliando preços praticados em licitações públicas, de diversos órgãos, incluindo a CODEVASF e cotações de mercado realizadas com fornecedores. Estes preços de licitações passadas são corrigidos através de índices específicos divulgados pela FGV (Fundação Getúlio Vargas). Os valores obtidos de licitações passadas, juntamente com as cotações de mercado, compõem o preço final unitário divulgado.

"II.4 - Da regra de soma de atestados de capacidade técnica"

Inicialmente observa-se a distinção entre a sub-alínea "a1" e a sub-alínea "a3":

- Sub-alínea "a1" (Não cumulativa entre itens): Refere-se às exigências da licitação. Impede que o edital exija a soma das metas de qualificação de múltiplos itens para quem concorre a mais de um item.*
- Sub-alínea "a3" (Soma de atestados): Refere-se aos documentos da licitante. Permite somar múltiplos atestados para atingir a meta individual de um determinado item.*

Portanto, o percentual de 30% é calculado individualmente em relação ao quantitativo do item para o qual a licitante concorre, e não de forma cumulativa entre itens diferentes. Entretanto, para comprovar esse percentual dentro de um mesmo item é expressamente permitido a soma de atestados.

Seguimos à disposição para demais esclarecimentos.

Bom Jesus da Lapa - BA, 06/10/2026.

ÁREA DEMANDANTE
Unidade Regional de Desenvolvimento Territorial - 2ª/GRR/UDT